



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CP 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Art. 2º. Servirá como recurso técnico disponível para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial para atendimento do Crédito autorizado pelo artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de R\$ 11.292,20 (Onze mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE) e Fundo Nacional de Assistência Social (Programas de Atenção à Criança e Programa de Apoio a Pessoas Idosos)– , conforme discriminação de alíneas de receitas abaixo:

172135.03.00.00 -Transf. Merenda Escolar –C/C.Nº 19331-3.....	R\$ 7.612,00
172134.01.00.00 -Transf. Fundo Nac. As. Social -C/C.nº10.069-2.....	R\$ 2.600,20
172134.02.00.00–Transf.Fundo Nac. As. Social C/C. nº 31.514-1.....	R\$ 1.080,00
TOTAL GERAL:	R\$ 11.292,20

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigência na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sabáudia, 19 de dezembro de 2006


ALMIR BATISTA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL